



PARECER

COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 001/2017, de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS DO BNDES JUNTO A UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, OFERCER GARANTIAS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS a finalidade é promover a modernização de administração pública, principalmente no seu aspecto tributário, com a redução de custo e o aumento na qualidade dos serviços prestados.

II – DÁ ANÁLISE JURIDICA:

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicita ao Presidente desta Casa de Leis, a apreciação deste Projeto de Lei em Sessão Extraordinária. Com isso, vejamos os dispositivos previstos na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Da Competência e Iniciativa O projeto versa sobre matéria de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, encontrando amparo no artigo 23, incisos II e X da Constituição Federal e no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais o incremento financeiro podem ser feitos para o fortalecimento das capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração municipal.

A operacionalidade junto ao BNDES traduz a garantia de recursos com níveis financeiros aceitáveis e em condições de operacionalidade.



III – CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, O Relator OPINA pela LEGALIDADE e viabilidade técnica dos demais dispositivos do Projeto de Lei nº 001/2017.

Pela a sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2017.



LEANDRO RIBEIRO
VEREADOR
PTB

Silma Rodrigues

Thais Souza

Encaminhe - se à MESA
Em 02 de 02 de 17

Presidente